

RESOLUÇÃO PPGPV N° 09/2015

Altera as Resoluções do PPGPV N° 05/2015, N° 06/2015 e N° 07/2015 que definem prazos e normas para Homologação de Defesa, prazos e normas para o Exame de Qualificação de Doutorado e prazos e normas para a Defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal da UDESC (PPGPV), no uso das suas atribuições previstas no Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da UDESC,

RESOLVE:

Art. 1º. Desobriga o aluno a entregar a Declaração da Biblioteca do CAV sobre a confecção da ficha catalográfica da Dissertação ou da Tese e a Declaração de que a Dissertação ou a Tese foi redigida nas normas da UDESC, como documentos condicionantes para homologação da defesa de Mestrado ou Doutorado, e dá-se nova redação aos artigos 3º, 4º e 5º da Resolução PPGPV N° 05/2015:

“Art. 3º. A homologação da Defesa de Mestrado ou Doutorado pelo Colegiado do PPGPV fica condicionada à entrega dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) cópias impressas da Dissertação ou da Tese, com a Folha de Aprovação assinada pelos membros da Comissão Julgadora (pode ser aceita assinatura eletrônica para examinadores que participarem por meio de videoconferência, ou outro suporte eletrônico à distância equivalente, e examinadores externos), de acordo com as normas vigentes da Biblioteca da UDESC.

b) 1 (uma) cópia digital da Dissertação ou da Tese, de acordo com o estabelecido na Alínea a deste artigo.

c) Termo de Autorização de publicação da Dissertação ou da Tese pela Biblioteca Digital da UDESC.

d) Ofício do orientador comprovando as correções efetuadas na versão final da Dissertação ou da Tese.

e) Cópia digital de 1 (um) artigo para o Mestrado ou 2 (dois) artigos para o Doutorado submetidos a periódico científico com Qualis A ou B na área de Ciências Agrárias I, ou com JCR.

f) Comprovante(s) de submissão do(s) artigo(s), de acordo com o estabelecido na Alínea e deste artigo.

Parágrafo único - Artigo científico publicado na íntegra, derivado da Dissertação ou da Tese, substitui os documentos descritos nas Alíneas e e f deste artigo.

Art. 4º. O prazo para entrega dos documentos descritos nas Alíneas a, b, c e d do Art. 3º desta Resolução é de 60 (sessenta) dias após a data da Defesa da Dissertação ou da Tese.

Art. 5º. O prazo para entrega dos documentos descritos nas Alíneas e e f do Art. 3º desta Resolução é de 90 (sessenta) dias após a data da Defesa da Dissertação ou da Tese. “

Art. 2º. Dá-se nova redação ao Art. 3º da Resolução PPGPV Nº 06/2015:

“Art. 3º. Os requisitos para inscrição no Exame de Qualificação são:

- I. Conclusão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos exigidos em disciplinas, com conceito geral não inferior a B.*
- II. Ter sido aprovado nos Exames de Proficiência em Idiomas exigidos pelo PPGPV.“*

Art. 3º. Dá-se nova redação ao Art. 3º da Resolução PPGPV Nº 07/2015:

“Art. 3º. Os requisitos para Defesa de Dissertação ou Tese são:

- I. Integralização de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos para alunos de Mestrado e 48 (quarenta e oito) créditos para alunos de Doutorado, em disciplinas e/ou créditos especiais, incluindo os créditos exigidos em disciplinas obrigatórias do PPGPV.*
- II. Obtenção de conceito geral não inferior a B.*
- III. Aprovação no(s) Exame(s) de Proficiência exigido(s) pelo curso.*
- IV. Aprovação no Exame de Qualificação, para alunos de Doutorado.*
- V. Não apresentar conceito I no histórico escolar no momento da solicitação de defesa.“*

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na presente data, com efeito retroativo à data de publicação das Resoluções PPGPV Nº 05/2015, Nº 06/2015 e PPGPV Nº 07/2015.

Lages, 01 de setembro de 2015.

Prof. Leonardo Bianco de Carvalho
Coordenador do PPGPV